



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.990, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) nos municípios mineiros.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;
- a Portaria GM/MS nº 2.804 de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e



Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;
- o Plano Estadual de Saúde 2012/2015, Diretriz: “Implementar Ações de Abordagem aos Condicionantes e Determinantes de Saúde, inclusive Ações de Saneamento Básico e Saúde Ambiental.” e ação: 4331 – Vigilância em Saúde e Controle da Dengue;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é susceptível;
- a necessidade de monitorar com maior qualidade e através de sistemas de informação mais aprimorados as medidas de prevenção e controle da dengue com a realização de ações de combate ao vetor;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade de implantação no nível municipal, do SISPNCD, sistema de informação disponibilizado pelo Ministério da Saúde para acompanhamento das atividades de controle vetorial dos insetos transmissores de dengue e febre chikungunya;
- a importância de existir uma máquina exclusiva para instalação do sistema citado para aferir qualidade ao processo de monitoramento destas atividades;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD) nos municípios mineiros, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.990, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) nos municípios mineiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.990, de 18 de novembro de 2014, que Aprova incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) nos municípios mineiros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir incentivo financeiro destinado à aquisição de microcomputador para implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD) nos municípios mineiros relacionados no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O município beneficiado constante no Anexo Único desta Resolução deverá adquirir microcomputador para ser utilizado para instalação e alimentação do SISPNCD, sistema de informação destinado às ações de controle vetorial da dengue e febre chikungunya, nos moldes do Programa Nacional de Controle da Dengue.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º O município de Belo Horizonte não será contemplado, visto que o mesmo utiliza um sistema próprio não necessitando da implantação deste SisPNCD.

Art. 2º O valor total do incentivo financeiro é de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais).

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº 4291.10.305.238.4331.0001 – 444142 – 10.1.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, mediante assinatura do Termo Aditivo no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas/GEICOM do Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue.

Art. 3º O município terá o prazo para adquirir o microcomputador até o dia 30 de maio de 2015, após esta data, o mesmo deverá prestar contas no sistema GEICOM e devolver o recurso não executado em até 90 dias.

Art. 4º Até que a compra seja efetivada, o município deverá destinar um computador de forma temporária para instalação do sistema para que a partir de janeiro de 2015 seja possível implantar o SISPNCDD de forma definitiva. O acompanhamento desta informação será atestado pelo Comitê Técnico Regional de sua jurisdição.

Art. 5º O acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados aos municípios serão realizados nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA IMPLANTAÇÃO DO SISPNCD.

	Município beneficiado	Valor em reais
1	Abadia dos Dourados	1.500,00
2	Abaeté	1.500,00
3	Abre Campo	1.500,00
4	Acaiaca	1.500,00
5	Açucena	1.500,00
6	Água Boa	1.500,00
7	Água Comprida	1.500,00
8	Aguanil	1.500,00
9	Águas Formosas	1.500,00
10	Águas Vermelhas	1.500,00
11	Aimorés	1.500,00
12	Aiuruoca	1.500,00
13	Alagoa	1.500,00
14	Albertina	1.500,00
15	Além Paraíba	1.500,00
16	Alfenas	1.500,00
17	Alfredo Vasconcelos	1.500,00
18	Almenara	1.500,00
19	Alpercata	1.500,00
20	Alpinópolis	1.500,00
21	Alterosa	1.500,00
22	Alto Caparaó	1.500,00
23	Alto Jequitibá	1.500,00
24	Alto Rio Doce	1.500,00
25	Alvarenga	1.500,00
26	Alvinópolis	1.500,00
27	Alvorada de Minas	1.500,00
28	Amparo do Serra	1.500,00
29	Andradas	1.500,00
30	Andrelândia	1.500,00
31	Angelândia	1.500,00
32	Antônio Carlos	1.500,00
33	Antônio Dias	1.500,00
34	Antônio Prado de Minas	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

35	Araçai	1.500,00
36	Aracitaba	1.500,00
37	Araçuaí	1.500,00
38	Araguari	1.500,00
39	Arantina	1.500,00
40	Araponga	1.500,00
41	Araporã	1.500,00
42	Arapuá	1.500,00
43	Araújos	1.500,00
44	Araxá	1.500,00
45	Arceburgo	1.500,00
46	Arcos	1.500,00
47	Areado	1.500,00
48	Argirita	1.500,00
49	Aricanduva	1.500,00
50	Arinos	1.500,00
51	Astolfo Dutra	1.500,00
52	Ataléia	1.500,00
53	Augusto de Lima	1.500,00
54	Baependi	1.500,00
55	Baldim	1.500,00
56	Bambuí	1.500,00
57	Bandeira	1.500,00
58	Bandeira do Sul	1.500,00
59	Barão de Cocais	1.500,00
60	Barão de Monte Alto	1.500,00
61	Barbacena	1.500,00
62	Barra Longa	1.500,00
63	Barroso	1.500,00
64	Bela Vista de Minas	1.500,00
65	Belmiro Braga	1.500,00
66	Belo Oriente	1.500,00
67	Belo Vale	1.500,00
68	Berilo	1.500,00
69	Berizal	1.500,00
70	Bertópolis	1.500,00
71	Betim	1.500,00
72	Bias Fortes	1.500,00
73	Bicas	1.500,00
74	Biquinhas	1.500,00
75	Boa Esperança	1.500,00
76	Bocaina de Minas	1.500,00
77	Bocaiúva	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

78	Bom Despacho	1.500,00
79	Bom Jardim de Minas	1.500,00
80	Bom Jesus da Penha	1.500,00
81	Bom Jesus do Amparo	1.500,00
82	Bom Jesus do Galho	1.500,00
83	Bom Repouso	1.500,00
84	Bom Sucesso	1.500,00
85	Bonfim	1.500,00
86	Bonfinópolis de Minas	1.500,00
87	Bonito de Minas	1.500,00
88	Borda da Mata	1.500,00
89	Botelhos	1.500,00
90	Botumirim	1.500,00
91	Brás Pires	1.500,00
92	Brasilândia de Minas	1.500,00
93	Brasília de Minas	1.500,00
94	Brasópolis	1.500,00
95	Braúnas	1.500,00
96	Brumadinho	1.500,00
97	Bueno Brandão	1.500,00
98	Buenópolis	1.500,00
99	Bugre	1.500,00
100	Buritís	1.500,00
101	Buritizeiro	1.500,00
102	Cabeceira Grande	1.500,00
103	Cabo Verde	1.500,00
104	Cachoeira da Prata	1.500,00
105	Cachoeira de Minas	1.500,00
106	Cachoeira de Pajeú	1.500,00
107	Cachoeira Dourada	1.500,00
108	Caetanópolis	1.500,00
109	Caeté	1.500,00
110	Caiana	1.500,00
111	Cajuri	1.500,00
112	Caldas	1.500,00
113	Camacho	1.500,00
114	Camanducaia	1.500,00
115	Cambuú	1.500,00
116	Cambuquira	1.500,00
117	Campanário	1.500,00
118	Campanha	1.500,00
119	Campestre	1.500,00
120	Campina Verde	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

121	Campo Azul	1.500,00
122	Campo Belo	1.500,00
123	Campo do Meio	1.500,00
124	Campo Florido	1.500,00
125	Campos Altos	1.500,00
126	Campos Gerais	1.500,00
127	Cana Verde	1.500,00
128	Canaã	1.500,00
129	Canápolis	1.500,00
130	Candeias	1.500,00
131	Cantagalo	1.500,00
132	Caparaó	1.500,00
133	Capela Nova	1.500,00
134	Capelinha	1.500,00
135	Capetinga	1.500,00
136	Capim Branco	1.500,00
137	Capinópolis	1.500,00
138	Capitão Andrade	1.500,00
139	Capitão Enéas	1.500,00
140	Capitólio	1.500,00
141	Caputira	1.500,00
142	Caraií	1.500,00
143	Caranaíba	1.500,00
144	Carandaí	1.500,00
145	Carangola	1.500,00
146	Caratinga	1.500,00
147	Carbonita	1.500,00
148	Careaçu	1.500,00
149	Carlos Chagas	1.500,00
150	Carmésia	1.500,00
151	Carmo da Cachoeira	1.500,00
152	Carmo da Mata	1.500,00
153	Carmo de Minas	1.500,00
154	Carmo do Cajuru	1.500,00
155	Carmo do Paranaíba	1.500,00
156	Carmo do Rio Claro	1.500,00
157	Carmópolis de Minas	1.500,00
158	Carneirinho	1.500,00
159	Carrancas	1.500,00
160	Carvalhópolis	1.500,00
161	Carvalhos	1.500,00
162	Casa Grande	1.500,00
163	Cascalho Rico	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

164	Cássia	1.500,00
165	Cataguases	1.500,00
166	Catas Altas	1.500,00
167	Catas Altas da Noruega	1.500,00
168	Catuji	1.500,00
169	Catuti	1.500,00
170	Caxambu	1.500,00
171	Cedro do Abaeté	1.500,00
172	Central de Minas	1.500,00
173	Centralina	1.500,00
174	Chácara	1.500,00
175	Chalé	1.500,00
176	Chapada do Norte	1.500,00
177	Chapada Gaúcha	1.500,00
178	Chiador	1.500,00
179	Cipotânea	1.500,00
180	Claraval	1.500,00
181	Claro dos Poções	1.500,00
182	Cláudio	1.500,00
183	Coimbra	1.500,00
184	Coluna	1.500,00
185	Comendador Gomes	1.500,00
186	Comercinho	1.500,00
187	Conceição da Aparecida	1.500,00
188	Conceição da Barra de Minas	1.500,00
189	Conceição das Alagoas	1.500,00
190	Conceição das Pedras	1.500,00
191	Conceição de Ipanema	1.500,00
192	Conceição do Mato Dentro	1.500,00
193	Conceição do Pará	1.500,00
194	Conceição do Rio Verde	1.500,00
195	Conceição dos Ouros	1.500,00
196	Cônego Marinho	1.500,00
197	Confins	1.500,00
198	Congonhal	1.500,00
199	Congonhas	1.500,00
200	Congonhas do Norte	1.500,00
201	Conquista	1.500,00
202	Conselheiro Lafaiete	1.500,00
203	Conselheiro Pena	1.500,00
204	Consolação	1.500,00
205	Contagem	1.500,00
206	Coqueiral	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

207	Coração de Jesus	1.500,00
208	Cordisburgo	1.500,00
209	Cordislândia	1.500,00
210	Corinto	1.500,00
211	Coroaci	1.500,00
212	Coromandel	1.500,00
213	Coronel Fabriciano	1.500,00
214	Coronel Murta	1.500,00
215	Coronel Pacheco	1.500,00
216	Coronel Xavier Chaves	1.500,00
217	Córrego Danta	1.500,00
218	Córrego do Bom Jesus	1.500,00
219	Córrego Fundo	1.500,00
220	Córrego Novo	1.500,00
221	Couto de Magalhães de Minas	1.500,00
222	Crisólita	1.500,00
223	Cristais	1.500,00
224	Cristália	1.500,00
225	Cristiano Ottoni	1.500,00
226	Cristina	1.500,00
227	Crucilândia	1.500,00
228	Cruzeiro da Fortaleza	1.500,00
229	Cruzília	1.500,00
230	Cuparaque	1.500,00
231	Curral de Dentro	1.500,00
232	Curvelo	1.500,00
233	Datas	1.500,00
234	Delfim Moreira	1.500,00
235	Delfinópolis	1.500,00
236	Delta	1.500,00
237	Descoberto	1.500,00
238	Desterro de Entre Rios	1.500,00
239	Desterro do Melo	1.500,00
240	Diamantina	1.500,00
241	Diogo de Vasconcelos	1.500,00
242	Dionísio	1.500,00
243	Divinésia	1.500,00
244	Divino	1.500,00
245	Divino das Laranjeiras	1.500,00
246	Divinolândia de Minas	1.500,00
247	Divinópolis	1.500,00
248	Divisa Alegre	1.500,00
249	Divisa Nova	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

250	Divisópolis	1.500,00
251	Dom Bosco	1.500,00
252	Dom Cavati	1.500,00
253	Dom Joaquim	1.500,00
254	Dom Silvério	1.500,00
255	Dom Viçoso	1.500,00
256	Dona Eusébia	1.500,00
257	Dores de Campos	1.500,00
258	Dores de Guanhães	1.500,00
259	Dores do Indaiá	1.500,00
260	Dores do Turvo	1.500,00
261	Doresópolis	1.500,00
262	Douradoquara	1.500,00
263	Durandé	1.500,00
264	Elói Mendes	1.500,00
265	Engenheiro Caldas	1.500,00
266	Engenheiro Navarro	1.500,00
267	Entre Folhas	1.500,00
268	Entre Rios de Minas	1.500,00
269	Ervália	1.500,00
270	Esmeraldas	1.500,00
271	Espera Feliz	1.500,00
272	Espinosa	1.500,00
273	Espírito Santo do Dourado	1.500,00
274	Estiva	1.500,00
275	Estrela Dalva	1.500,00
276	Estrela do Indaiá	1.500,00
277	Estrela do Sul	1.500,00
278	Eugenópolis	1.500,00
279	Ewbank da Câmara	1.500,00
280	Extrema	1.500,00
281	Fama	1.500,00
282	Faria Lemos	1.500,00
283	Felício dos Santos	1.500,00
284	Felisburgo	1.500,00
285	Felixlândia	1.500,00
286	Fernandes Tourinho	1.500,00
287	Ferros	1.500,00
288	Fervedouro	1.500,00
289	Florestal	1.500,00
290	Formiga	1.500,00
291	Formoso	1.500,00
292	Fortaleza de Minas	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

293	Fortuna de Minas	1.500,00
294	Francisco Badaró	1.500,00
295	Francisco Dumont	1.500,00
296	Francisco Sá	1.500,00
297	Franciscópolis	1.500,00
298	Frei Gaspar	1.500,00
299	Frei Inocêncio	1.500,00
300	Frei Lagonegro	1.500,00
301	Fronteira	1.500,00
302	Fronteira dos Vales	1.500,00
303	Fruta de Leite	1.500,00
304	Frutal	1.500,00
305	Funilândia	1.500,00
306	Galiléia	1.500,00
307	Gameleiras	1.500,00
308	Glaucilândia	1.500,00
309	Goiabeira	1.500,00
310	Goianá	1.500,00
311	Gonçalves	1.500,00
312	Gonzaga	1.500,00
313	Gouveia	1.500,00
314	Governador Valadares	1.500,00
315	Grão Mogol	1.500,00
316	Grupiara	1.500,00
317	Guanhães	1.500,00
318	Guapé	1.500,00
319	Guaraciaba	1.500,00
320	Guaraciama	1.500,00
321	Guaranésia	1.500,00
322	Guarani	1.500,00
323	Guarará	1.500,00
324	Guarda-Mor	1.500,00
325	Guaxupé	1.500,00
326	Guidoval	1.500,00
327	Guimarânia	1.500,00
328	Guiricema	1.500,00
329	Gurinhata	1.500,00
330	Heliódora	1.500,00
331	Iapu	1.500,00
332	Ibertioga	1.500,00
333	Ibiá	1.500,00
334	Ibiaí	1.500,00
335	Ibiracatu	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

336	Ibiraci	1.500,00
337	Ibirité	1.500,00
338	Ibitiúra de Minas	1.500,00
339	Ibituruna	1.500,00
340	Icaraí de Minas	1.500,00
341	Igarapé	1.500,00
342	Igaratinga	1.500,00
343	Iguatama	1.500,00
344	Ijaci	1.500,00
345	Ilicínea	1.500,00
346	Imbé de Minas	1.500,00
347	Inconfidentes	1.500,00
348	Indaiabira	1.500,00
349	Indianópolis	1.500,00
350	Ingaí	1.500,00
351	Inhapim	1.500,00
352	Inhaúma	1.500,00
353	Inimutaba	1.500,00
354	Ipaba	1.500,00
355	Ipanema	1.500,00
356	Ipatinga	1.500,00
357	Ipiaçu	1.500,00
358	Ipuiúna	1.500,00
359	Iraí de Minas	1.500,00
360	Itabira	1.500,00
361	Itabirinha	1.500,00
362	Itabirito	1.500,00
363	Itacambira	1.500,00
364	Itacarambi	1.500,00
365	Itaguara	1.500,00
366	Itaipé	1.500,00
367	Itajubá	1.500,00
368	Itamarandiba	1.500,00
369	Itamarati de Minas	1.500,00
370	Itambacuri	1.500,00
371	Itambé do Mato Dentro	1.500,00
372	Itamogi	1.500,00
373	Itamonte	1.500,00
374	Itanhandu	1.500,00
375	Itanhomi	1.500,00
376	Itaobim	1.500,00
377	Itapagipe	1.500,00
378	Itapeçerica	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

379	Itapeva	1.500,00
380	Itatiaiuçu	1.500,00
381	Itaú de Minas	1.500,00
382	Itaúna	1.500,00
383	Itaverava	1.500,00
384	Itinga	1.500,00
385	Itueta	1.500,00
386	Ituiutaba	1.500,00
387	Itumirim	1.500,00
388	Iturama	1.500,00
389	Itutinga	1.500,00
390	Jaboticatubas	1.500,00
391	Jacinto	1.500,00
392	Jacuí	1.500,00
393	Jacutinga	1.500,00
394	Jaguaraçu	1.500,00
395	Jaíba	1.500,00
396	Jampruca	1.500,00
397	Janaúba	1.500,00
398	Januária	1.500,00
399	Japaraíba	1.500,00
400	Japonvar	1.500,00
401	Jeceaba	1.500,00
402	Jenipapo de Minas	1.500,00
403	Jequeri	1.500,00
404	Jequitaiá	1.500,00
405	Jequitibá	1.500,00
406	Jequitinhonha	1.500,00
407	Jesuânia	1.500,00
408	Joaíma	1.500,00
409	Joanésia	1.500,00
410	João Monlevade	1.500,00
411	João Pinheiro	1.500,00
412	Joaquim Felício	1.500,00
413	Jordânia	1.500,00
414	José Gonçalves de Minas	1.500,00
415	José Raydan	1.500,00
416	Josenópolis	1.500,00
417	Juatuba	1.500,00
418	Juiz de Fora	1.500,00
419	Juramento	1.500,00
420	Juruáia	1.500,00
421	Juvenília	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

422	Ladainha	1.500,00
423	Lagamar	1.500,00
424	Lagoa da Prata	1.500,00
425	Lagoa dos Patos	1.500,00
426	Lagoa Dourada	1.500,00
427	Lagoa Formosa	1.500,00
428	Lagoa Grande	1.500,00
429	Lagoa Santa	1.500,00
430	Lajinha	1.500,00
431	Lambari	1.500,00
432	Lamim	1.500,00
433	Laranjal	1.500,00
434	Lassance	1.500,00
435	Lavras	1.500,00
436	Leandro Ferreira	1.500,00
437	Leme do Prado	1.500,00
438	Leopoldina	1.500,00
439	Liberdade	1.500,00
440	Lima Duarte	1.500,00
441	Limeira do Oeste	1.500,00
442	Lontra	1.500,00
443	Luisburgo	1.500,00
444	Luislândia	1.500,00
445	Luminárias	1.500,00
446	Luz	1.500,00
447	Machacalis	1.500,00
448	Machado	1.500,00
449	Madre de Deus de Minas	1.500,00
450	Malacacheta	1.500,00
451	Mamonas	1.500,00
452	Manga	1.500,00
453	Manhuaçu	1.500,00
454	Manhumirim	1.500,00
455	Mantena	1.500,00
456	Mar de Espanha	1.500,00
457	Maravilhas	1.500,00
458	Maria da Fé	1.500,00
459	Mariana	1.500,00
460	Marilac	1.500,00
461	Mário Campos	1.500,00
462	Maripá de Minas	1.500,00
463	Marliéria	1.500,00
464	Marmelópolis	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

465	Martinho Campos	1.500,00
466	Martins Soares	1.500,00
467	Mata Verde	1.500,00
468	Materlândia	1.500,00
469	Mateus Leme	1.500,00
470	Mathias Lobato	1.500,00
471	Matias Barbosa	1.500,00
472	Matias Cardoso	1.500,00
473	Matipó	1.500,00
474	Mato Verde	1.500,00
475	Matozinhos	1.500,00
476	Matutina	1.500,00
477	Medeiros	1.500,00
478	Medina	1.500,00
479	Mendes Pimentel	1.500,00
480	Mercês	1.500,00
481	Mesquita	1.500,00
482	Minas Novas	1.500,00
483	Minduri	1.500,00
484	Mirabela	1.500,00
485	Miradouro	1.500,00
486	Miraí	1.500,00
487	Miravânia	1.500,00
488	Moeda	1.500,00
489	Moema	1.500,00
490	Monjolos	1.500,00
491	Monsenhor Paulo	1.500,00
492	Montalvânia	1.500,00
493	Monte Alegre de Minas	1.500,00
494	Monte Azul	1.500,00
495	Monte Belo	1.500,00
496	Monte Carmelo	1.500,00
497	Monte Formoso	1.500,00
498	Monte Santo de Minas	1.500,00
499	Monte Sião	1.500,00
500	Montes Claros	1.500,00
501	Montezuma	1.500,00
502	Morada Nova de Minas	1.500,00
503	Morro da Garça	1.500,00
504	Morro do Pilar	1.500,00
505	Munhoz	1.500,00
506	Muriaé	1.500,00
507	Mutum	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

508	Muzambinho	1.500,00
509	Nacip Raydan	1.500,00
510	Nanuque	1.500,00
511	Naque	1.500,00
512	Natalândia	1.500,00
513	Natércia	1.500,00
514	Nazareno	1.500,00
515	Nepomuceno	1.500,00
516	Ninheira	1.500,00
517	Nova Belém	1.500,00
518	Nova Era	1.500,00
519	Nova Lima	1.500,00
520	Nova Mógica	1.500,00
521	Nova Ponte	1.500,00
522	Nova Porteirinha	1.500,00
523	Nova Resende	1.500,00
524	Nova Serrana	1.500,00
525	Nova União	1.500,00
526	Novo Cruzeiro	1.500,00
527	Novo Oriente de Minas	1.500,00
528	Novorizonte	1.500,00
529	Olaria	1.500,00
530	Olhos-d'Água	1.500,00
531	Olímpio Noronha	1.500,00
532	Oliveira	1.500,00
533	Oliveira Fortes	1.500,00
534	Onça de Pitangui	1.500,00
535	Oratórios	1.500,00
536	Orizânia	1.500,00
537	Ouro Branco	1.500,00
538	Ouro Fino	1.500,00
539	Ouro Preto	1.500,00
540	Ouro Verde de Minas	1.500,00
541	Padre Carvalho	1.500,00
542	Padre Paraíso	1.500,00
543	Pai Pedro	1.500,00
544	Paineiras	1.500,00
545	Pains	1.500,00
546	Paiva	1.500,00
547	Palma	1.500,00
548	Palmópolis	1.500,00
549	Papagaios	1.500,00
550	Pará de Minas	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

551	Paracatu	1.500,00
552	Paraguaçu	1.500,00
553	Paraisópolis	1.500,00
554	Paraopeba	1.500,00
555	Passa Quatro	1.500,00
556	Passa Tempo	1.500,00
557	Passa-Vinte	1.500,00
558	Passabém	1.500,00
559	Passos	1.500,00
560	Patis	1.500,00
561	Patos de Minas	1.500,00
562	Patrocínio	1.500,00
563	Patrocínio do Muriaé	1.500,00
564	Paula Cândido	1.500,00
565	Paulistas	1.500,00
566	Pavão	1.500,00
567	Peçanha	1.500,00
568	Pedra Azul	1.500,00
569	Pedra Bonita	1.500,00
570	Pedra do Anta	1.500,00
571	Pedra do Indaiá	1.500,00
572	Pedra Dourada	1.500,00
573	Pedralva	1.500,00
574	Pedras de Maria da Cruz	1.500,00
575	Pedrinópolis	1.500,00
576	Pedro Leopoldo	1.500,00
577	Pedro Teixeira	1.500,00
578	Pequeri	1.500,00
579	Pequi	1.500,00
580	Perdigão	1.500,00
581	Perdizes	1.500,00
582	Perdões	1.500,00
583	Periquito	1.500,00
584	Pescador	1.500,00
585	Piau	1.500,00
586	Piedade de Caratinga	1.500,00
587	Piedade de Ponte Nova	1.500,00
588	Piedade do Rio Grande	1.500,00
589	Piedade dos Gerais	1.500,00
590	Pimenta	1.500,00
591	Pingo-d'Água	1.500,00
592	Pintópolis	1.500,00
593	Piracema	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

594	Pirajuba	1.500,00
595	Piranga	1.500,00
596	Piranguçu	1.500,00
597	Piranguinho	1.500,00
598	Pirapetinga	1.500,00
599	Pirapora	1.500,00
600	Piraúba	1.500,00
601	Pitangui	1.500,00
602	Piumhi	1.500,00
603	Planura	1.500,00
604	Poço Fundo	1.500,00
605	Poços de Caldas	1.500,00
606	Pocrane	1.500,00
607	Pompéu	1.500,00
608	Ponte Nova	1.500,00
609	Ponto Chique	1.500,00
610	Ponto dos Volantes	1.500,00
611	Porteirinha	1.500,00
612	Porto Firme	1.500,00
613	Poté	1.500,00
614	Pouso Alegre	1.500,00
615	Pouso Alto	1.500,00
616	Prados	1.500,00
617	Prata	1.500,00
618	Pratápolis	1.500,00
619	Pratinha	1.500,00
620	Presidente Bernardes	1.500,00
621	Presidente Juscelino	1.500,00
622	Presidente Kubitschek	1.500,00
623	Presidente Olegário	1.500,00
624	Prudente de Moraes	1.500,00
625	Quartel Geral	1.500,00
626	Queluzito	1.500,00
627	Raposos	1.500,00
628	Raul Soares	1.500,00
629	Recreio	1.500,00
630	Reduto	1.500,00
631	Resende Costa	1.500,00
632	Resplendor	1.500,00
633	Ressaquinha	1.500,00
634	Riachinho	1.500,00
635	Riacho dos Machados	1.500,00
636	Ribeirão das Neves	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

637	Ribeirão Vermelho	1.500,00
638	Rio Acima	1.500,00
639	Rio Casca	1.500,00
640	Rio do Prado	1.500,00
641	Rio Doce	1.500,00
642	Rio Espera	1.500,00
643	Rio Manso	1.500,00
644	Rio Novo	1.500,00
645	Rio Paranaíba	1.500,00
646	Rio Pardo de Minas	1.500,00
647	Rio Piracicaba	1.500,00
648	Rio Pomba	1.500,00
649	Rio Preto	1.500,00
650	Rio Vermelho	1.500,00
651	Ritópolis	1.500,00
652	Rochedo de Minas	1.500,00
653	Rodeiro	1.500,00
654	Romaria	1.500,00
655	Rosário da Limeira	1.500,00
656	Rubelita	1.500,00
657	Rubim	1.500,00
658	Sabará	1.500,00
659	Sabinópolis	1.500,00
660	Sacramento	1.500,00
661	Salinas	1.500,00
662	Salto da Divisa	1.500,00
663	Santa Bárbara	1.500,00
664	Santa Bárbara do Leste	1.500,00
665	Santa Bárbara do Monte Verde	1.500,00
666	Santa Bárbara do Tugúrio	1.500,00
667	Santa Cruz de Minas	1.500,00
668	Santa Cruz de Salinas	1.500,00
669	Santa Cruz do Escalvado	1.500,00
670	Santa Efigênia de Minas	1.500,00
671	Santa Fé de Minas	1.500,00
672	Santa Helena de Minas	1.500,00
673	Santa Juliana	1.500,00
674	Santa Luzia	1.500,00
675	Santa Margarida	1.500,00
676	Santa Maria de Itabira	1.500,00
677	Santa Maria do Salto	1.500,00
678	Santa Maria do Suaçuí	1.500,00
679	Santa Rita de Caldas	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

680	Santa Rita de Ibitipoca	1.500,00
681	Santa Rita de Jacutinga	1.500,00
682	Santa Rita de Minas	1.500,00
683	Santa Rita do Itueto	1.500,00
684	Santa Rita do Sapucaí	1.500,00
685	Santa Rosa da Serra	1.500,00
686	Santa Vitória	1.500,00
687	Santana da Vargem	1.500,00
688	Santana de Cataguases	1.500,00
689	Santana de Pirapama	1.500,00
690	Santana do Deserto	1.500,00
691	Santana do Garambéu	1.500,00
692	Santana do Jacaré	1.500,00
693	Santana do Manhuaçu	1.500,00
694	Santana do Paraíso	1.500,00
695	Santana do Riacho	1.500,00
696	Santana dos Montes	1.500,00
697	Santo Antônio do Amparo	1.500,00
698	Santo Antônio do Aventureiro	1.500,00
699	Santo Antônio do Gramma	1.500,00
700	Santo Antônio do Itambé	1.500,00
701	Santo Antônio do Jacinto	1.500,00
702	Santo Antônio do Monte	1.500,00
703	Santo Antônio do Retiro	1.500,00
704	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.500,00
705	Santo Hipólito	1.500,00
706	Santos Dumont	1.500,00
707	São Bento Abade	1.500,00
708	São Brás do Suaçuí	1.500,00
709	São Domingos das Dores	1.500,00
710	São Domingos do Prata	1.500,00
711	São Félix de Minas	1.500,00
712	São Francisco	1.500,00
713	São Francisco de Paula	1.500,00
714	São Francisco de Sales	1.500,00
715	São Francisco do Glória	1.500,00
716	São Geraldo	1.500,00
717	São Geraldo da Piedade	1.500,00
718	São Geraldo do Baixio	1.500,00
719	São Gonçalo do Abaeté	1.500,00
720	São Gonçalo do Pará	1.500,00
721	São Gonçalo do Rio Abaixo	1.500,00
722	São Gonçalo do Rio Preto	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

723	São Gonçalo do Sapucaí	1.500,00
724	São Gotardo	1.500,00
725	São João Batista do Glória	1.500,00
726	São João da Lagoa	1.500,00
727	São João da Mata	1.500,00
728	São João da Ponte	1.500,00
729	São João das Missões	1.500,00
730	São João del Rei	1.500,00
731	São João do Manhuaçu	1.500,00
732	São João do Manteninha	1.500,00
733	São João do Oriente	1.500,00
734	São João do Pacuí	1.500,00
735	São João do Paraíso	1.500,00
736	São João Evangelista	1.500,00
737	São João Nepomuceno	1.500,00
738	São Joaquim de Bicas	1.500,00
739	São José da Barra	1.500,00
740	São José da Lapa	1.500,00
741	São José da Safira	1.500,00
742	São José da Varginha	1.500,00
743	São José do Alegre	1.500,00
744	São José do Divino	1.500,00
745	São José do Goiabal	1.500,00
746	São José do Jacuri	1.500,00
747	São José do Mantimento	1.500,00
748	São Lourenço	1.500,00
749	São Miguel do Anta	1.500,00
750	São Pedro da União	1.500,00
751	São Pedro do Suaçuí	1.500,00
752	São Pedro dos Ferros	1.500,00
753	São Romão	1.500,00
754	São Roque de Minas	1.500,00
755	São Sebastião da Bela Vista	1.500,00
756	São Sebastião da Vargem Alegre	1.500,00
757	São Sebastião do Anta	1.500,00
758	São Sebastião do Maranhão	1.500,00
759	São Sebastião do Oeste	1.500,00
760	São Sebastião do Paraíso	1.500,00
761	São Sebastião do Rio Preto	1.500,00
762	São Sebastião do Rio Verde	1.500,00
763	São Thomé das Letras	1.500,00
764	São Tiago	1.500,00
765	São Tomás de Aquino	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

766	São Vicente de Minas	1.500,00
767	Sapucaí-Mirim	1.500,00
768	Sardoá	1.500,00
769	Sarzedo	1.500,00
770	Sem-Peixe	1.500,00
771	Senador Amaral	1.500,00
772	Senador Cortes	1.500,00
773	Senador Firmino	1.500,00
774	Senador José Bento	1.500,00
775	Senador Modestino Gonçalves	1.500,00
776	Senhora de Oliveira	1.500,00
777	Senhora do Porto	1.500,00
778	Senhora dos Remédios	1.500,00
779	Sericita	1.500,00
780	Seritinga	1.500,00
781	Serra Azul de Minas	1.500,00
782	Serra da Saudade	1.500,00
783	Serra do Salitre	1.500,00
784	Serra dos Aimorés	1.500,00
785	Serrania	1.500,00
786	Serranópolis de Minas	1.500,00
787	Serranos	1.500,00
788	Serro	1.500,00
789	Sete Lagoas	1.500,00
790	Setubinha	1.500,00
791	Silveirânia	1.500,00
792	Silvianópolis	1.500,00
793	Simão Pereira	1.500,00
794	Simonésia	1.500,00
795	Sobralia	1.500,00
796	Soledade de Minas	1.500,00
797	Tabuleiro	1.500,00
798	Taiobeiras	1.500,00
799	Taparuba	1.500,00
800	Tapira	1.500,00
801	Tapiraí	1.500,00
802	Taquaraçu de Minas	1.500,00
803	Tarumirim	1.500,00
804	Teixeiras	1.500,00
805	Teófilo Otoni	1.500,00
806	Timóteo	1.500,00
807	Tiradentes	1.500,00
808	Tiros	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

809	Tocantins	1.500,00
810	Tocos do Moji	1.500,00
811	Toledo	1.500,00
812	Tombos	1.500,00
813	Três Corações	1.500,00
814	Três Marias	1.500,00
815	Três Pontas	1.500,00
816	Tumiritinga	1.500,00
817	Tupaciguara	1.500,00
818	Turmalina	1.500,00
819	Turvolândia	1.500,00
820	Ubá	1.500,00
821	Ubaí	1.500,00
822	Ubaporanga	1.500,00
823	Uberaba	1.500,00
824	Uberlândia	1.500,00
825	Umburatiba	1.500,00
826	Unai	1.500,00
827	União de Minas	1.500,00
828	Uruana de Minas	1.500,00
829	Urucânia	1.500,00
830	Urucuia	1.500,00
831	Vargem Alegre	1.500,00
832	Vargem Bonita	1.500,00
833	Vargem Grande do Rio Pardo	1.500,00
834	Varginha	1.500,00
835	Varjão de Minas	1.500,00
836	Várzea da Palma	1.500,00
837	Varzelândia	1.500,00
838	Vazante	1.500,00
839	Verdelândia	1.500,00
840	Veredinha	1.500,00
841	Veríssimo	1.500,00
842	Vermelho Novo	1.500,00
843	Vespasiano	1.500,00
844	Viçosa	1.500,00
845	Vieiras	1.500,00
846	Virgem da Lapa	1.500,00
847	Virgínia	1.500,00
848	Virginópolis	1.500,00
849	Virgolândia	1.500,00
850	Visconde do Rio Branco	1.500,00
851	Volta Grande	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

852	Wenceslau Braz	1.500,00
Valor Total		1.278.000,00